



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES

Processo nº: 50609.002976/2022-60

Unidade Gestora: 393028

**4º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 115/2023 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO
DNIT NO ESTADO DO PARANÁ - PR,
QUE FAZEM ENTRE SI O
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL E A
EMPRESA **EXTRALIMP SERVIÇOS
INTEGRADOS LTDA.****

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, por meio de sua Superintendência Regional no Estado do Paraná, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 1500, Bairro Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82800-000, inscrita no CNPJ nº 04.892.707/0020-73, neste ato representada por seu Superintendente Regional, Hélio Gomes da Silva Junior, nomeado pela Portaria nº 570, de 16/06/2023, publicada no DOU de 28/06/2023, portador da Matrícula SIAPE nº 2661677, em atendimento à solicitação da empresa EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.624.826/0001-94, com sede na Rua Dr. Moncorvo Filho, nº 259, Bairro Oficinas, Ponta Grossa/PR, CEP 84036-020, doravante denominada CONTRATADA, e considerando o que consta no Processo nº 50609.002976/2022-60, bem como o Ofício de Solicitação de Repactuação 2026 (SEI nº 23728635) e a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028 – PR000063/2026 (SEI nº 23728673), resolve repactuar os valores do Contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e a Cláusula Sexta do Contrato nº 206/2020, nos termos a seguir expostos:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Repactuação do Contrato 115/2023, de Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação na Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná (SREPR).

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na Cláusula 6º do Contrato nº 206/2020, e no §8º do art 65 da lei nº 8666/93 e nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017..

3. DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

3.1. Em decorrência da repactuação, o valor mensal do contrato passa de R\$ 100.519,35 (cem mil quinhentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 108.056,88 (cento e oito mil cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), com efeitos financeiros a partir de 01/02/2026, representando acréscimo mensal de R\$ 7.537,53 (sete mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos).

3.2. Para o período compreendido entre 01/02/2026 e 13/03/2026, a diferença contratual totaliza

R\$ 10.803,79 (dez mil oitocentos e três reais e setenta e nove centavos).

3.3. O valor correspondente ao período de 14/03/2026 a 13/09/2026 passa a ser de R\$ 648.341,28 (seiscentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

3.4. O Contrato Original passa a ter como parte integrante deste Termo a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços (SEI nº 23728714) e a Nota Técnica nº 12 (SEI nº 23982975), que fundamentam a repactuação ora registrada.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393028/39252 – Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná; Programa de Trabalho nº 26122003220000001; Natureza(s) de despesa(s): 33.90.37.01 - Locação de Mão de Obra - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; e 33.90.37.02 - Locação de Mão de Obra - Limpeza e Conservação.

4.2. As despesas para fazer frente a esta contratação estão consignadas na Nota de Empenho 2026NE000012, datada de 14/01/2026, e suas movimentações posteriores.

4.3. A despesa referente aos exercícios seguintes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade no exercício correspondente, a ser consignada ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, pela respectiva Lei Orçamentária Anual no exercício correspondente.

4.4. O valor efetivo do procedimento a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverá ser apurado com base na execução contratual, a partir de 01/02/2026.

4.5. A fatura emitida pela Contratada referente ao mês subsequente à assinatura deste Termo deverá contemplar os novos valores estabelecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Termo de Apostilamento, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato, devidamente atualizada para refletir os efeitos desta repactuação.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Raul Capp Pallotta, Coordenador de Administração e Finanças**, em 04/03/2026, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Gomes da Silva Junior, Superintendente Regional no Estado do Paraná**, em 04/03/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24008392** e o código CRC **8DE661ED**.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500
CEP 82.800-000
Curitiba/PR |